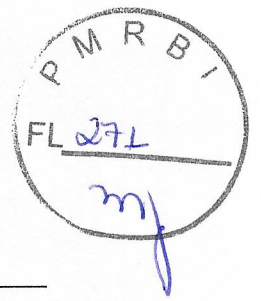


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### MEMORANDO INTERNO

**Sr. Claudio Marcio de Andrade**

**Assunto:** Aditivo Pregão Presencial nº 61/2023 - Contrato Administrativo nº. 87/2023-PMRBI

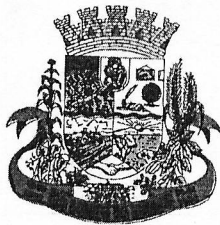
**Contratada:** CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.492.862/0001-04.

**Objeto:** Aditivo de prazo (vigência), para mais 150 (cento e cinquenta) dias.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para realização de aditivo de prazo. A Administração municipal adquiriu recentemente uma estrutura pré-fabricada (Pilares e Cobertura) para acomodar a Centro Comunitário da Comunidade 10 de maio, sendo este um Projeto de Assentamento da Reforma Agrária com 69 (Sessenta e nove) famílias assentadas, que até então não possuem um espaço para reuniões e eventos comunitários. Portanto, o empreendimento pretendido, irá sanar esta deficiência, proporcionando um ambiente adequado e seguro, para que estas famílias realizem suas atividades comunitárias.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 21/06/2024.

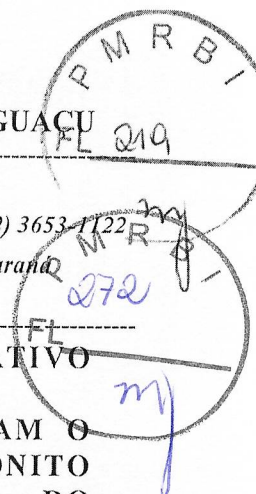
**Norberto Carlos Algeri**  
**Secretário Municipal de Administração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº. 87/2023-PMRBI  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO  
DO IGUAÇU, ESTADO DO  
PARANÁ E A EMPRESA CARRA  
& SOUZA LTDA, CONFORME  
LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
61/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CARRA & SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **VALDEMAR DE PIERI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 034.903.669-13, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção para o fechamento e acabamento do barracão do centro comunitário da Comunidade 10 de Maio, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CAL HIDRATADO 20 KG	CIBRACAL	SC	250,00	16,80	4.200,00
1	2	CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	VOTORAN	SC	537,00	36,48	19.589,76
1	3	PEDRA BRITA Nº 1	DALMINA	M³	31,00	103,79	3.217,49
1	4	TIJOLO 6 FUIROS 19 X 9 X 14 CM	FLORARIA	UN	13.600,00	0,78	10.608,00
1	5	ARAME RECOZIDO	GERDAU	KG	9,00	21,75	195,75
1	6	PREGO 17 X 27	GERDAU	KG	3,00	21,75	65,25
1	7	PEDRA BRITA Nº 2	DALMINA	M³	12,00	101,82	1.221,84

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2023.09.04  
13:37:13 03'00'

*Valdemar*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

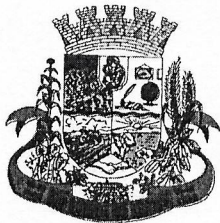
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

1	8	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 1.000 LITROS	FIBRABOM	UN	1,00	525,89	525,89
1	9	FITA CREPE 18 MM X 50 MT	TIGRE	UN	2,00	5,73	11,46
1	10	ESPUMA EXPANSIVA EM POLIURETANO 490 GRAMAS	VEDACIT	UN	6,00	36,48	218,88
1	11	AREIA MISTA	ELETROCENTER	M³	89,00	187,84	16.717,76
1	12	REJUNTE PARA CERÂMICA	QUARTZOLIT	KG	87,00	7,41	644,67
1	13	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS 20 KG	VOTORAN	PC	70,00	14,34	1.003,80
1	14	LIXA A SECO 120	3M	UN	10,00	2,82	28,20
1	15	SELADOR ACRILICO 18 LITROS Para piso.	SUVINIL	UN	2,00	127,52	255,04
1	16	PREGO 15 X 18	GERDAU	KG	4,00	25,70	102,80
1	17	PISO CERÂMICO Medidas: 50 x 50 cm.	EMBRAMACO	M²	65,00	32,55	2.115,75
1	18	TINTA ACRILICA 18 LITROS (Cores Variadas) Para piso.	SUVINIL	GL	5,00	464,60	2.323,00
1	19	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS (Cores Variadas)	SUVINIL	GL	1,00	128,51	128,51
1	20	REGISTRO DE GAVETA 25mm Para entrada da caixa d'agua.	TIGRE	UN	1,00	26,74	26,74
1	21	CABO FLEXÍVEL 2,5mm	CORFIO	MT	950,00	2,78	2.641,00
1	22	CABO FLEXÍVEL 1,5mm	CORFIO	MT	125,00	1,88	235,00
1	23	CABO FLEXÍVEL 4,0mm	CORFIO	MT	125,00	4,902	612,75
1	24	LIXA PARA ALVENARIA	NORTON	MT	20,00	6,57	131,40
1	25	TÁBUA 2,5 x 30 CM (BALDRAMES, VIGAS E PILARES) Comprimento: 3 metros.	FORROLAR	UN	60,00	36,48	2.188,80
1	26	REVESTIMENTO CERÂMICO 25x35 CM Para paredes internas.	EMBRAMACO	M²	320,00	31,14	9.964,80
1	27	SARRAFO 2,5 x 7,5 CM Comprimento: 3 metros.	FORROLAR	UN	45,00	4,79	215,55
1	28	AÇO CA-50 10,0 MM - VERGALHÃO Barra com 12 metros.	GERDAU	BR	36,00	71,67	2.580,12
1	29	AÇO CA-50 8,0MM - VERGALHÃO Barra com 12 metros.	GERDAU	BR	23,00	51,40	1.182,20
1	30	AÇO CA-60 5,00 MM Barra com 12 metros.	GERDAU	BR	43,00	18,29	786,47
1	31	DESMOLDANTE PARA FORMAS DE MADEIRA	QUARTZOLIT	LT	4,00	21,75	87,00
1	32	PREGO 17 X 24	GERDAU	KG	10,00	21,75	217,50
1	33	PREGO 17 X 21	GERDAU	KG	4,00	21,75	87,00

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170 BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.09.04 13:37:35  
915 -0300

Valdemar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

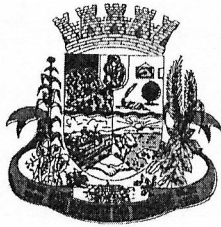
P M R B  
FL 201  
P M R B  
279  
my

1	34	TINTA LATEX ACRÍLICA Galão com 18 litros.	SUVINIL	GL	6,00	266,90	1.601,40
1	35	SELADOR ACRÍLICO EXTERIOR Galão com 18 litros.	SUVINIL	GL	3,00	128,51	385,53
1	36	MASSA PARA TEXTURA Balde com 25 KG, na cor Branca.	TINSUL	BL	21,00	93,81	1.970,01
1	37	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Malha de 10 x 10 cm.	GERDAU	M <sup>2</sup>	100,00	9,09	909,00
1	38	JANELA BASCULANTE DE FERRO COM VIDRO Medidas: 1,00 x 0,60 MT (Pintada anti-ferrugem e esmalte sintético).	METALNORTE	UN	1,00	362,78	362,78
1	39	JANELA BASCULANTE DE FERRO COM VIDRO Medidas: 1,50 x 0,60 MT (Pintada anti-ferrugem e esmalte sintético).	METALNORTE	UN	2,00	570,37	1.140,74
1	40	JANELA BASCULANTE DE FERRO COM VIDRO Medidas: 2,00 x 1,00 MT (Pintada anti-ferrugem e esmalte sintético).	METALNORTE	UN	6,00	1.215,87	7.295,22
1	41	JANELA BASCULANTE DE FERRO COM VIDRO Medidas: 2,00 x 1,20 MT (Pintada anti-ferrugem e esmalte sintético).	METALNORTE	UN	2,00	1.332,51	2.665,02
1	42	PORTA DE MADEIRA COMPLETA Medidas: 0,7 x 2,10 MT (Batente, dobradiças, fechadura e vistas).	RANDA	UN	2,00	416,16	832,32
1	43	PORTA DE MADEIRA COMPLETA Medidas: 0,7 x 2,10 MT (Batente, dobradiças, vistas e fechadura para banheiros).	RANDA	UN	3,00	416,16	1.248,48
1	44	PORTA DE MADEIRA COMPLETA Medidas: 0,8 x 2,10 MT (Batente, dobradiças, fechadura e vistas).	RANDA	UN	2,00	416,16	832,32
1	45	PORTA DE MADEIRA COMPLETA Medidas: 0,9 x 2,10 MT (Batente, dobradiças, vistas e fechadura para banheiro).	RANDA	UN	1,00	464,60	464,60
1	46	PORTA EXTERNA DE FERRO	METALNORTE	UN	1,00	545,66	545,66

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.09.04 13:37:53 -03'00'

Valdemir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

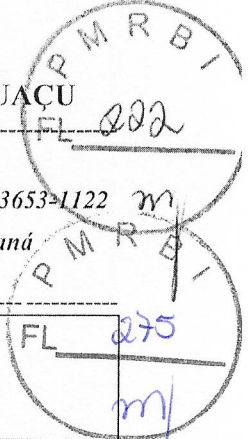
Centro

Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

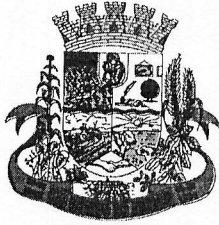


		COMPLETA Medidas: 0,8 x 2,10 MT (Batente, dobradiças, fechadura) Deverá ser pintada.					
1	47	PORTA EXTERNA DE FERRO COMPLETA Medidas: 2,50 x 2,50 MT (Batente, dobradiças, fechadura) Deverá ser pintada e com barras anti-pânico.	METALNORTE	UN	2,00	545,66	1.091,32
1	48	BANCADA EM PEDRA GRANITO MEDIDAS: 2,00 x 1,00 MT	MARMORARIA GHILARDI	UN	2,00	575,31	1.150,62
1	49	PREGO FERRO POLIDO SEM CABEÇA (Para portas de madeira).	GERDAU	KG	3,00	24,71	74,13
1	50	DILUENTE AGUARRAS Embalagem minima de 900ml.	TINSUL	LT	3,00	17,05	51,15
1	51	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL Com flange e anel de vedação, 25 mm x 3/4", para caixa d'agua.	TIGRE	UN	1,00	17,05	17,05
1	52	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL Com flange e anel de vedação, 32mm x 1", para caixa d'agua.	TIGRE	UN	2,00	31,63	63,26
1	53	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL Com flange e anel de vedação, 50 mm x 3/4", para caixa d'agua.	TIGRE	UN	1,00	43,00	43,00
1	54	REGISTRO DE GAVETA 50mm Para saída da caixa d'agua.	TIGRE	UN	1,00	59,31	59,31
1	55	REGISTRO DE GAVETA 32mm Para saída limpeza da caixa d'agua.	TIGRE	UN	1,00	43,00	43,00
1	56	CURVA DE PVC 90° SOLDAVEL Soldável, 32mm, na cor marrom, para água fria.	TIGRE	UN	1,00	8,65	8,65
1	57	TE PVC 90° SOLDAVEL 32mm, para água fria.	TIGRE	UN	1,00	7,66	7,66
1	58	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA Agua fria, 3/4", com haste e torneira metalicos e balão plástico.	TIGRE	UN	1,00	17,55	17,55
1	59	TUBO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) Barra de 6 metros.	TIGRE	UN	4,00	74,63	298,52
1	60	TUBO PVC, SOLDAVEL, 32	TIGRE	UN	1,00	60,30	60,30

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Data: 2023.09.04 13:38:09 -03'00'

*Valdemar*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



		MM, AGUA FRIA (NBR-5648) Barra de 6 metros.						FL 278
1	61	TUBO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) Barra de 6 metros.	TIGRE	UN	22,00	22,98	505,56	m
1	62	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR 5648)	TIGRE	UN	3,00	17,30	51,90	
1	63	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM Cor marrom, para água fria.	TIGRE	UN	4,00	12,36	49,44	
1	64	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM Para água fria.	TIGRE	UN	6,00	18,49	110,94	
1	65	REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 50 MM X 25 MM Para água fria.	TIGRE	UN	4,00	9,09	36,36	
1	66	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM (NBR 5648) Para água fria.	TIGRE	UN	3,00	7,66	22,98	
1	67	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM Na cor marrom, para água fria.	TIGRE	UN	2,00	7,66	15,32	
1	68	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM (NBR 5648) Para água fria.	TIGRE	UN	4,00	2,37	9,48	
1	69	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM Na cor marrom, para água fria.	TIGRE	UN	13,00	2,37	30,81	
1	70	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS COM BUCHA PVC AZUL ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 25MM	TIGRE	UN	12,00	11,37	136,44	
1	71	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM Para água fria predial.	TIGRE	UN	3,00	34,60	103,80	
1	72	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM Para água fria predial.	TIGRE	UN	6,00	17,30	103,80	
1	73	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES BITOLA 1/2"	DOCOL	UN	3,00	100,83	302,49	
1	74	VALVULA DESCARGA AUTOMÁTICA PARA MICTÓRIO ACABAMENTO METALICO CROMADO	DOCOL	UN	3,00	39,54	118,62	
1	75	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO	TIGRE	UN	5,00	97,76	488,80	

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Data: 2023.09.04 11:48:25 -03'00'

Valdemir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

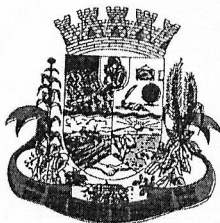
P M R B I  
224  
m  
P M R B I  
277  
FL

		(NBR 5688) Barra de 6 metros.					
1	76	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO (NBR 5688) Barra de 6 metros.	TIGRE	UN	4,00	62,28	249,12
1	77	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO (NBR 5688) Barra de 6 metros.	TIGRE	UN	2,00	46,95	93,90
1	78	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO	TIGRE	UN	6,00	11,37	68,22
1	79	TE DE INSPECAO, PVC, 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO	TIGRE	UN	2,00	25,70	51,40
1	80	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO	TIGRE	UN	7,00	4,89	34,23
1	81	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO	TIGRE	UN	8,00	3,36	26,88
1	82	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO	TIGRE	UN	3,00	3,36	10,08
1	83	REDUCAO PVC, DN 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	1,00	4,70	4,70
1	84	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO	TIGRE	UN	6,00	8,60	51,60
1	85	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO	TIGRE	UN	3,00	5,73	17,19
1	86	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	TIGRE	UN	4,00	19,77	79,08
1	87	RALO SECO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	TIGRE	UN	5,00	19,77	98,85
1	88	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM Diametro de saida 100mm, com tampa e cesto.	TIGRE	UN	2,00	203,63	407,26
1	89	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA PADRÃO POPULAR	INCEPA	UN	2,00	114,67	229,34
1	90	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENSO PARA PCD COM PROTEÇÃO ABAIXO	INCEPA	UN	1,00	122,58	122,58
1	91	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA,	INCEPA	UN	3,00	418,14	1.254,42

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.09.04 13:38:41 -03'00'

Valdemar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 225

CNPJ 95 587 770/0001-99

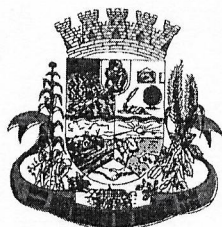
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

P M R B I  
M  
FL 278  
M

		SIFÃO APARENTE, DE LOUÇA					
1	92	KIT PARA VASOS SANITÁRIOS (Assento, parafusos, anel de vedação e flexível).	BLUKIT	UN	3,00	81,06	243,18
1	93	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA PARA PCD Sifão aparente, de louça.	INCEPA	UN	1,00	391,45	391,45
1	94	KIT PARA VASO SANITÁRIO (Assento PDC, parafuso, anel de vedação e flexível).	BLUKIT	UN	1,00	86,00	86,00
1	95	MICTORIO INDIVIDUAL Sifonado, de louça, kit instalação (parafuso e espude).	INCEPA	UN	3,00	217,47	652,41
1	96	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO	RAINHA	UN	2,00	82,05	164,10
1	97	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO PDC	RAINHA	UN	1,00	127,52	127,52
1	98	TORNEIRA METALICA CROMADA De mesa, para cozinha, bica móvel, com arejador 1/2" ou 3/4".	RAINHA	UN	3,00	81,06	243,18
1	99	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIOS, EM PLÁSTICO, 1/2 ", COM TAMPA	KRONA	UN	3,00	5,68	17,04
1	100	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	CIPLA	UN	7,00	10,38	72,66
1	101	SIFAO/TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO Universal, simples, entre *50 A 70* CM, de plástico branco.	KRONA	UN	4,00	14,23	56,92
1	102	SIFAO/TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, DUPLO, DE PLASTICO BRANCO	KRONA	UN	1,00	17,30	17,30
1	103	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM	IMPERATRIZ	UN	2,00	129,49	258,98
1	104	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40 CM	IMPERATRIZ	UN	2,00	102,80	205,60
1	105	BARRA DE APOIO , EM AÇO INOX POLIDO, PARA LAVATÓRIO	IMPERATRIZ	UN	1,00	98,85	98,85

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
BOVINO:333481709 SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.09.04 13:38:52  
-03'00'

*Valdemir*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 279

1	106	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M	TIGRE	UN	4,00	11,37	45,48
1	107	COLA/ADESIVO PLASTICO PARA PVC, TUBO GRANDE	TIGRE	UN	4,00	11,37	45,48
1	108	LIXA P CANO (FOLHAS)	3M	UN	3,00	2,67	8,01
1	109	TUBO DE COBRE 1/2" PARA GÁS DE COZINHA	ELUMA	MT	4,00	33,51	134,04
1	110	ACESSÓRIOS PARA TUBULAÇÃO DE GÁS DE COZINHA (Válvula reguladora de pressão, fecho rápido e bicos).	ALIANÇA	UN	6,00	81,06	486,36
1	111	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA Medidas: 0,50 X 1,00M, completa.	METALNORTE	UN	1,00	335,10	335,10
1	112	MOLDURA COM TELA DE AÇO 0,25X0,25M PARA VENTILAÇÃO GÁS	VENTISOL	UN	2,00	671,20	1.342,40
1	113	EXTINTOR PQ 4KG	EXTINJEIRAS	UN	3,00	204,62	613,86
1	114	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10L	EXTINJEIRAS	UN	1,00	219,45	219,45
1	115	SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DO EXTINTORES	VONDER	UN	4,00	21,75	87,00
1	116	PLACAS DE SÁIDAS DE EMERGÊNCIA	VONDER	UN	2,00	21,75	43,50
1	117	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	TASCHIBRA	UN	7,00	33,61	235,27
1	118	PLACAS INDICATIVAS (FRENTE, INTERNAS E CASA DO GÁS )	VONDER	UN	6,00	21,75	130,50
1	119	FITAS COLANTES PARA DEMARCAÇÃO DOS EXTINTORES NO PISO - COR AMARELA	3M	MT	14,00	1,93	27,02
1	120	FITAS COLANTES PARA DEMARCAÇÃO DOS EXTINTORES NO PISO - COR VERMELHA	3M	MT	18,00	1,93	34,74
1	121	EXTINTOR CO2 6KG	EXTINJEIRAS	UN	1,00	614,85	614,85
1	122	POSTE PADRÃO COMPLETO (Eletrodutos, caixa de medição, acessórios e disjuntores).	ANTARES	UN	1,00	2.036,33	2.036,33
1	123	ELETRODUTO ATÉ O QUADRO DE DISJUNTORES INTERNO DIÂMETRO 1"	TIGRE	MT	15,00	4,79	71,85
1	124	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE	ANTARES	UN	1,00	69,10	69,10

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.09.04 13:39:51 -03'00'

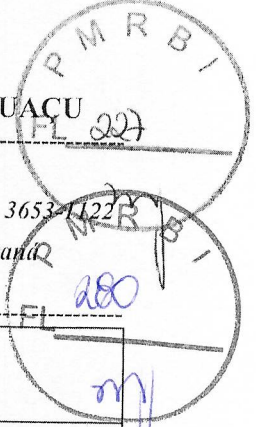
Valdemir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



		COMPRIMENTO E DN = 5/8", COM CONECTOR TIPO GRAMPO.					
1	125	QUADRO DE DISJUNTORES MINIMO 6 DISJUNTORES	TIGRE	UN	1,00	55,36	55,36
1	126	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM (PAREDES)	TIGRE	MT	120,00	1,88	225,60
1	127	DISJUNTORES TIPO DIN DE 6 ATE 32A	MAR-GIRIUS	UN	5,00	16,16	80,80
1	128	CAIXA PVC 4X2 PRETO POPULAR	TIGRE	UN	30,00	2,77	83,10
1	129	TOMADA 2P+T 20A, 250V, CONJUNTO (PLACA + SUPORTE + MODULO)	TRAMONTINA	UN	20,00	18,68	373,60
1	130	INTERRUPTOR 20A, 250V, CONJUNTO (PLACA + SUPORTE + MODULO)	TRAMONTINA	UN	10,00	19,03	190,30
1	131	LUMINÁRIA TIPO CALHA LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 32 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA.	TASCHIBRA	UN	16,00	143,33	2.293,28
1	132	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W	TASCHIBRA	UN	4,00	35,49	141,96
1	133	PERFILADO METÁLICO PARA CABOS PERFILADO METÁLICO PARA CABOS (CANALETAS APARENTES), 38X38mm CHAPA #16 USG + ACESSÓRIOS	METAIS GLORIA	MT	45,00	15,32	689,40
1	134	CABO FLEXÍVEL 10mm	CORFIO	MT	30,00	9,89	296,70

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ 125.900,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

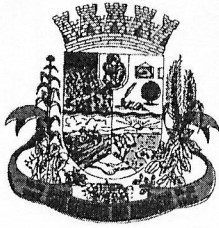
Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando em 04/09/2023 e terminando em 31/01/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto está descrito no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333481  
70915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.09.04  
13:40:09 -03'00'

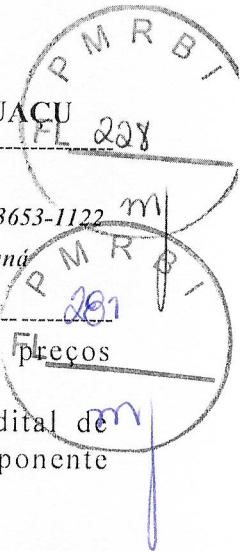
*Valdemir*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrecorríveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguacu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

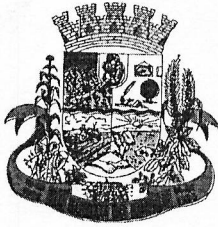
1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.09.04 13:40:50 -03'00'

*Valdemir*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
  - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
  - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
  - Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.
  - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
    - apresentação de documentação falsa;
    - retardamento na execução do objeto;
    - não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
    - comportamento inidôneo;
    - fraude na execução do contrato;
    - falha na execução do contrato.
  - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

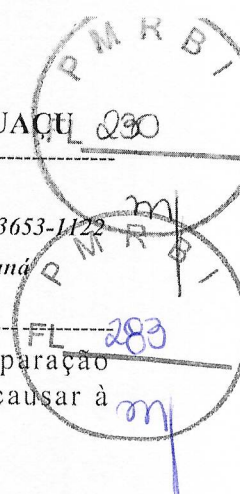
Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.09.04 13:41:45 -03'00'

*Valdeir*



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 61/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº. 8.429/1992), a Lei Federal nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.09.04 13:42:07 -03'00'

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

*Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.*

**Parágrafo Terceiro: Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.09.04 13:44:30 -03'00'

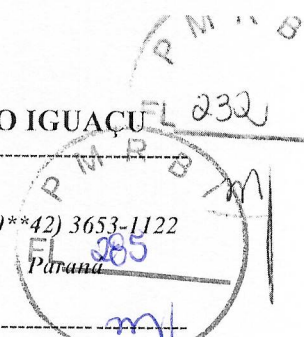
*Valdemar*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguçu-PR, 04 de setembro de 2023.

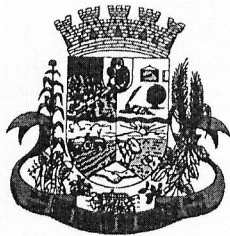
SEZAR Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO  
AUGUSTO AUGUSTO  
BOVINO:33348 BOVINO:33348170915  
170915 Dados: 2023.09.04 13:45:11 -03'00'  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

*Valdemar de Pieri*  
VALDEMAR DE PIERI  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

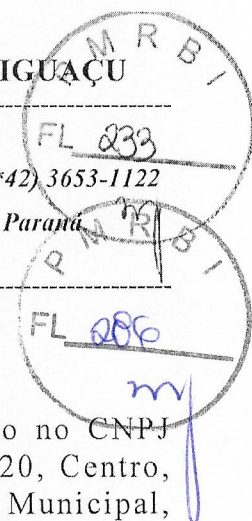
\_\_\_\_\_  
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 87/2023-PMRBI

Pregão Presencial nº. 61/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. VALDEMAR DE PIERI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 034.903.669-13.

Objeto: Aquisição de materiais de construção para o fechamento e acabamento do barracão do centro comunitário da Comunidade 10 de Maio.

Valor total: R\$ 125.900,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Prazo de vigência: 04/09/2023 à 31/01/2024.

Data de assinatura: 04/09/2023.

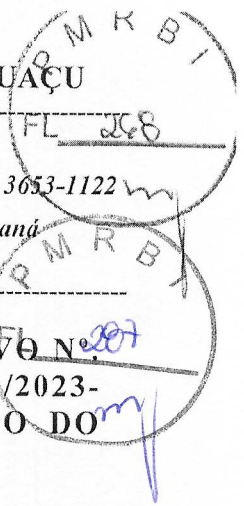
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 87/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA CARRA & SOUZA LTDA.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **CARRA & SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **VALDEMAR DE PIERI**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o n.º. 034.903.669-13, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 01 de fevereiro de 2024 até 29 de junho de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

  
VALDEMAR DE PIERI  
CONTRATADA

Testemunhas:

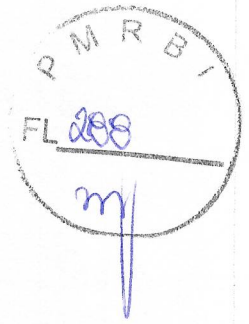
\_\_\_\_\_  
RG. n.º.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. n.º.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARRA & SOUZA LTDA**  
**CNPJ: 02.492.862/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

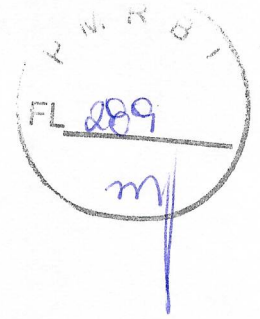
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:44:55 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/10/2024.

Código de controle da certidão: **E861.FE3E.7683.D054**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033338697-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.492.862/0001-04  
Nome: **CARRA & SOUZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

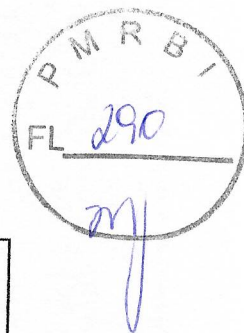
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/08/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.492.862/0001-04  
**Razão Social:** CARRA E SOUZA LTDA ME  
**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 700 SALA / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

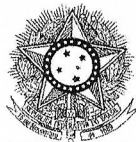
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2024 a 27/06/2024

**Certificação Número:** 2024052906134889859002

Informação obtida em 31/05/2024 17:18:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 291

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARRA & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.492.862/0001-04  
Certidão nº: 38129626/2024  
Expedição: 31/05/2024, às 17:18:26  
Validade: 27/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARRA & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.492.862/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

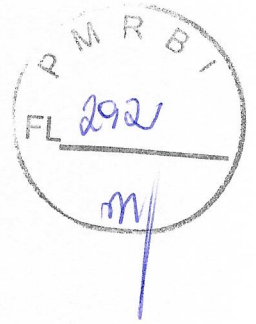


**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 24/06/2024

**Ao Departamento de Contabilidade**  
**Sra. Renata Bocca Doertzbacher**  
**Contadora**

**Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria**

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023 – PMRBI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº87/2023 – PMRBI.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

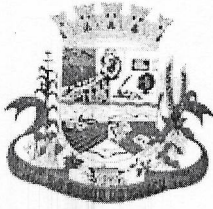
Mediante o pedido de aditivo de prazo, na solicitação feita em anexo, para mais 150 (cento e cinquenta) dias, solicitamos informações acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

---

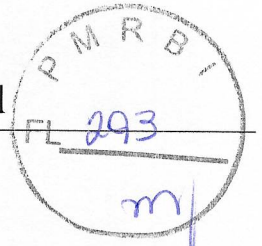
**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**

---



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de junho de 2024.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para Contratação de saldo - Pregão Presencial 61/2023 – Contrato Administrativo 87/2023- Materiais de construção.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

### SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

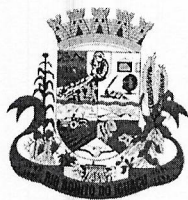
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

Atenciosamente,

Marcos André Santi  
Secretário de Finanças  
Decreto nº 190/2021

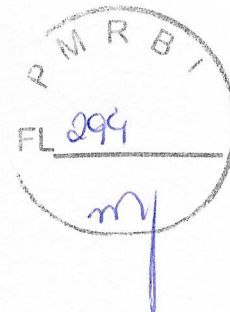


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 25 de junho de 2024.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Geral**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Pregão Presencial nº 61/2023 - Contrato administrativo nº 87/2023-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo para mais 150 (cento e cinquenta) dias, solicitado pela Secretaria de Obras e Urbanismo e a empresa CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.492.862/0001-04, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**

---



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

**EMENTA:** Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 87/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 61/2023.

### RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de aquisição de materiais de construção para o fechamento e acabamento do barracão do centro da Comunidade 10 de maio, referente ao Contrato Administrativo nº 87/2023, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa CARRA & SOUZA LTDA.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Obras e Urbanismo;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões;
- e) Contrato Administrativo.

É breve o relatório.



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:*

*(...)*

*II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*(...)*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 29 de junho de 2024, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 2 de 3

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos;
- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

## CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal, contudo recomendamos que sejam anexas as certidões negativas de débitos, de regularidade fiscal e trabalhista, as quais se encontram vencidas.

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu– PR, em 25 de junho de 2024.

**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 3 de 3

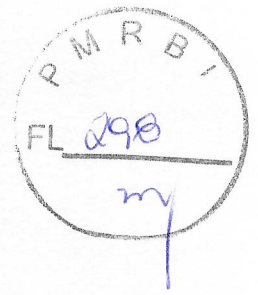


# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

---

### AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CARRA & SOUZA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.492.862/0001-04. CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O FECHAMENTO E ACABAMENTO DO BARRACÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE 10 DE MAIO.**

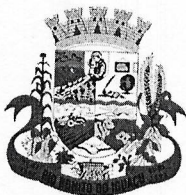
Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo por mais 150 (cento e cinquenta) dias, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 26 de junho de 2024.



---

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

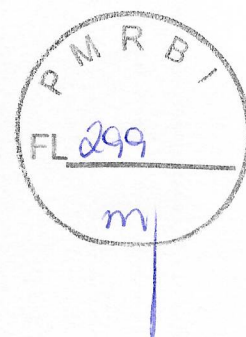


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 26/06/2024

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023-PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Parecer jurídico;
- c) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

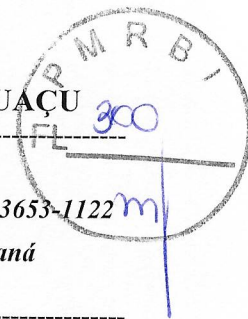
---



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 87/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 61/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA CARRA & SOUZA LTDA.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15 e a Empresa **CARRA & SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **VALDEMAR DE PIERI**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o n.º. 034.903.669-13, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 30 de junho de 2024 até 29 de novembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

  
VALDEMAR DE PIERI  
CONTRATADA

Testemunhas:

-----  
RG. n.º.

Testemunhas:

-----  
RG. n.º.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 87/2023-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 61/2023-PMRBI  
Segundo Termo Aditivo - Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. VALDEMAR DE PIERI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 034.903.669-13.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para o fechamento e acabamento do barracão do centro comunitário da Comunidade 10 de Maio.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 30 de julho de 2024 até 29 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 29/06/2024.

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro  
 Fone: (41) 3653-1122 e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br  
 53340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) N.º Processo: 93/2024
- b) N.º Licitação: 37/2024
- c) Modalidade: Pregão Presencial
- d) Data de Homologação: 03/09/2024
- e) Objeto de Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PECAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPOZICIONAMENTO DA FROTA DE MÁQUINAS RODOMARAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresas(s) vencedora(s):

Item	Descrição	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
5	1	PECAS/SERVICO DE MÃO DE OBRA	MARCAS DIVERGAS	DYNAPAC CA-25-STD	LN	1,00	100.000,00
TOTAL							100.000,00

Item	Descrição	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
9	1	PECAS/SERVICO DE MÃO DE OBRA	ORIGINAL	MOYONVEL ADORA R2CM	LN	1,00	120.000,00
TOTAL							120.000,00

Item	Descrição	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total	
1	1	PECAS/SERVICO DE MÃO DE OBRA	CATERPILLA R130H	LN	1,00	120.000,00	120.000,00	
2	1	PECAS/SERVICO DE MÃO DE OBRA	CATERPILLA R140G	LN	1,00	150.000,00	150.000,00	
3	1	PECAS/SERVICO DE MÃO DE OBRA	MICHAELSON ROPRIA	PK CARREGADEIRA MICHAELSON R120	LN	1,00	100.000,00	100.000,00
4	1	PECAS/SERVICO DE MÃO DE OBRA	CATERPILLA R130H	LN	1,00	150.000,00	150.000,00	
TOTAL							520.000,00	

Item	Descrição	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
6	1	PECAS/SERVICO DE MÃO DE OBRA	CATERPILLA R130H	LN	1,00	120.000,00	120.000,00
7	1	PECAS/SERVICO DE MÃO DE OBRA	CATERPILLA R130H	LN	1,00	245.000,00	245.000,00
8	1	PECAS/SERVICO DE MÃO DE OBRA	CATERPILLA R130H	LN	1,00	140.000,00	140.000,00
10	1	PECAS/SERVICO DE MÃO DE OBRA	DYNAPAC R120K	LN	1,00	120.000,00	120.000,00
11	1	PECAS/SERVICO DE MÃO DE OBRA	CATERPILLA R130H	LN	1,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL							725.000,00

R\$ 1.453.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 03 de setembro de 2024.  
 SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix: (0\*\*41) 3653-1122  
 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 87/2023-PMRBI Pregão Presencial nº. 61/2023-PMRBI Segundo Termo Aditivo - Prazo de Vigência**

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491-55/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.  
 Contratada: SARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. VALDEMAR DE PERI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.373.850-4 SES/PR e CPF/MF sob nº. 034.903.669-13.  
 OBJETO: Aquisição de materiais de construção para o fechamento e acabamento do barracão do centro comunitário da Comunidade 10 de Maio. DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 30 de julho de 2024 até 29 de novembro de 2024. Data de Assinatura: 29/06/2024.

**ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 207/2024  
 DATA: 02/09/2024

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição para a servidora Sra. Veranice Hilda Luvisa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O PROCESSO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA INFRAMENCIONADA.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Sra. VERANICE HILDA LUVISA do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível III, Referência "9", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Matrícula nº 54-1, portadora do RG nº 5.205.477-0-PR, e inscrita no CPF sob nº 718.041.539-15, a partir de 02/09/2024, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, lotada na Secretaria Municipal de Administração, por motivo de solicitação e concessão da aposentadoria concedida na forma deste Decreto.

Parágrafo Único - O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração efetuará o desligamento do Serviço Alvo, a partir de 02/09/2024.

Art. 2º Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e implemento de idade à Servidora Sra. VERANICE HILDA LUVISA, brasileira, servidora pública da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível III, Referência "9", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Matrícula nº 54-1, portadora do RG nº 5.205.477-0-PR, e inscrita no CPF sob nº 718.041.539-15, com proventos mensais integrais, com fundamento no Artigo 56, I, "c", Artigo 57, Incisos I, II, III e IV, e, Artigos 63, Incisos I, II, III e IV, todos da Lei Municipal nº 1.450/2023 de 04/07/2023, a partir de 03/09/2024.

Art. 3º O valor mensal dos proventos da referida servidora corresponde a totalidade da última remuneração no cargo efetivo que se deu a aposentadoria, ou seja, R\$ 2.138,50 (Dois mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único - O valor dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será revisado na mesma proporção e na mesma data de recomposição salarial dos servidores em atividade (Paridade), para preservá-las, em caráter permanente, o valor real, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 58 da Lei Municipal nº 1.450/2023 de 04/07/2023.

Art. 4º As despesas referentes a presente Aposentadoria, correrão à conta do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu - FUNPRERBI, nos termos da Lei Municipal nº 1.450/2023 de 04/07/2023.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 2 de setembro de 2024.

**ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 208/2024  
 DATA: 03/09/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 1.485/2024 DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais) de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA DE VIAÇÃO	09.001 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	26.782.0012.1003 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	05698 Convênio MAPA 956464/2024- Execução de Pavimentação com Pedras Irregulares	VALOR R\$ 382.000,00
05696	2.4.1.4.99.01.1.22.00.00.00			Convênio MAPA 956464/2024- Execução de Pavimentação com Pedras Irregulares	382.000,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>382.000,00</b>

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do provável excesso de arrecadação no Corrente Exercício, de acordo com as seguintes alíneas de recusa:

FONTE	ALÍNEA DE RECEITA/RUBRICA	NATUREZA	VALOR (R\$)
05696	2.4.1.4.99.01.1.22.00.00.00	Convênio MAPA 956464/2024- Execução de Pavimentação com Pedras Irregulares	382.000,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>			<b>382.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 3 de setembro de 2024.

**ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 209/2024  
 DATA: 03/09/2024

SÚMULA: Altem o processo de seleção de projetos culturais de Lei de Incentivo à Cultura de acordo com Edital nº 001/2024 - Boreveira e Lei nº 14.566/22 - Publicação Nacional Alim Blanc - PNBAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º Fica desativado o Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu, o Sr. Flávio Barbosa, o qual foi nomeado por meio do Decreto nº 240/2021 de 30/11/2021 alterado por meio do Decreto nº 082/2024 de 11/03/2024.

Art. 2º Em virtude do disposto no Art. 1º deste decreto o titular constante na representação nominal de licitação com o Edital nº 001/2024 de 09/09/2024, que trata da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte composição e nomenclatura:

- Art. 3º
- 1 - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
- 2 - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
- 3 - Titular: Juscarla Camello

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 3 de setembro de 2024

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR.**

CONVOCAÇÃO Nº DATA: 03/09/2024 02/2024

SÚMULA: Convoca a entrega de documentos de Habilitação de acordo com Edital nº 001/2024 - Boreveira e Lei nº 14.566/22 - Publicação Nacional Alim Blanc - PNBAB

A COMISSÃO AVALIADORA DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE LEI DE INCENTIVO À CULTURA DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a entrega de Habilitação conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2024 de acordo com o Edital nº 001/2024 - Boreveira e Lei nº 14.566/22 - Publicação Nacional Alim Blanc - PNBAB, para encaminhar os documentos para a Comissão Avaliadora de Seleção de Projetos Culturais de Lei de Incentivo à Cultura, no Centro Cultural Renê Schmitt das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Se o agente cultural for pessoa física:

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela <http://www.tribunaonline.com.br/tribunaonline/contadadotributaria>.

Atenção: As certidões municipais devem ser retiradas no Departamento de Tributação na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; SITE: <https://trabalho.tst.jus.br/portal/tpa>
- V - comprovante de residência, por meio do apresentação de contas relativas a residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou carente;
- II - portadores de uma deficiência física ou intelectual, ou que não possam comparecer em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR.**

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- IV - certidão negativa de débitos e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo site:
- VII - certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CREFG/CTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; SITE: <https://trabalho.tst.jus.br/portal/tpa>

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo site: <http://www.tribunaonline.com.br/tribunaonline/contadadotributaria>;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas a residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Atenção: As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção: Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público respondido pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

DIANE APF DE OLIVEIRA  
 Presidente de Comissão Avaliadora

**ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

RESOLVE:

CONVOCAR a Sociedade Civil Organizada - Município de Rio Bonito do Iguaçu, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Conselho Municipal de Saúde - CMS, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Conselho Municipal do Meio Ambiente, bem como, as Comunidades, representantes das demais entidades representadas e a População de Associações para participarem de audiência pública, que se realizará dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2024, a partir das 14h (quatorze horas), nas dependências da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, situada à Rua Eduardo Dracinski, nº 247, Bairro Vista Alegre, no município de Rio Bonito do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2025.

Os cidadãos interessados poderão apresentar propostas de preferência por escrito na referida audiência conforme formulário a ser distribuído no local.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 2 de setembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix: (0\*\*41) 3653-1122  
 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 04/2022 - PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU E A EMPRESA JOÃO NOGUEIRA ROCHA & ROCHA LTDA, LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 - PMRBI.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, com sede na Rua Sete de Setembro nº 720, Bairro Centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade RG nº 1.420.491-55/PR e CPF/MF 333.481.709-15, residente e domiciliado na Rodovia PR-158, Km 16, zona rural, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu-PR.

CONTRATADA: JOÃO NOGUEIRA ROCHA & ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.376.499/0001-97, com sede na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida XV de Novembro, s/n, Bairro Centro, CEP 85.340-000, neste ato representado pelo representante legal o Senhor JOÃO NOGUEIRA DA ROCHA, inscrito no CPF/MF sob nº 502.548.639-49, portadora da Cédula de Identidade nº 1030267395 SSP/RS, residente e domiciliada na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Avenida XV de novembro s/n, Bairro Centro, CEP 85.301-170.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO  
 O presente termo tem por objetivo realizar a Rescisão Amigável do contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO  
 Devido à solicitação da Secretaria de Administração, memorando Interno nº 46/2024 fica rescindido de pleno direito, Amigavelmente, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2024, o Contrato nº 04/2022-PMRBI.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
 O termo de Rescisão tem respaldo na Cláusula Sexta do Contrato nº 04/2022, e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 30 de agosto de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 CONTRATANTE

JOÃO NOGUEIRA ROCHA  
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinatura Assinatura

